

LEI Nº 1043 de 21 de maio de 1974 -

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
POR DOAÇÃO PURA E SIMPLES, IMÓVEL À FAZEN
DA DO ESTADO PARA NELE SER CONSTRUÍDO O
EDIFÍCIO DO FORUM."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Es
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sancio
na e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele
ser procedida a construção do edifício sede do Forum da Comarca de Agudos, área de -
terreno de propriedade municipal, assim descrita e confrontada:

"terreno destacado de uma área maior da quadra "c", do loteamento denominado
Chacara Andreotti, também conhecido como Chacara da Colonia ou Chacara São /
Sebastião, desta cidade, com área de 3.754,40 m² (tres mil setecentos e cin-
quenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes /
medidas e confrontações: 72,20 setenta e dois metros e vinte centímetros de
frente para a Rua Floriano Peixoto; 52,0m cinquenta e dois metros no lado da
avenida Celidoneo Neto, a partir da esquina com a rua Floriano Peizoto, 52,0
cinquenta e dois metros no lado da Avenida Sebastiana Leite, a partir da esquina com
a rua Floriano Peixoto, e 72,20 setenta e dois metros e vinte centimentos, /
nos fundos, confrontando com terreno do Municipio de Agudos e correspondentes
ao lote 3(tres) e 15(quinze) da referida quadra "c", referindo-se a área maior
às transcrições de numero 13.445 treze mil quatrocentos e quarenta e cinco /
13.446 treze mil quatrocentos e quarenta e seis, 13.447 treze mil quatrocen-
tos e quarenta e sete, 13.448 treze mil quatrocentos e quarenta e oito, 13450
treze mil quatrocentose c cinquenta, 13452 treze mil quatrocentos e cinquenta
e dois e 13.453 treze mil quatrocentos e cinquenta e tres, todas do Cartorio
de Registro de Imoveis da Comarca de Agudos, referindo-se a área deada aos /


lotes 4 quatro, 5 cinco, 6 seis, 7 sete, 8 oito, 9 nove, 10 dez, 11 onze, 12 doze, 13 treze e 14 catorze, todos de já mencionadas Quadra "C".

A Art. 2º - O valor da presente doação, de acordo com a avaliação da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 589/74 é de R\$ 58.000,00 cinquenta e oito mil cruzeiros.

Art. 3º - As despesas da presente alienação por doação correrá pelas verbas próprias do Orçamento.

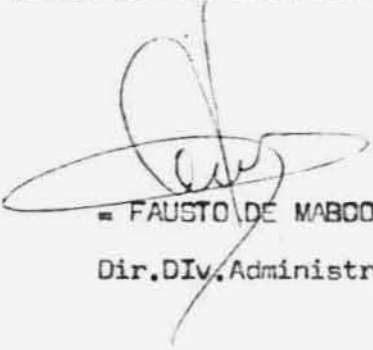
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de maio de 1974.



= ANTONIO CONDI =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:



= FAUSTO DE MABCO =
Dir. Div. Administração